

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – EDITAL N.º 055/2024.

OBJETO: Aquisição de copo de fibra de arroz, bolsa ecobag, mochila em nylon, sacola institucional e squeeze personalizados, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **COMETA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**,

com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 04 do Edital n.º 055/2024.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. A Cometa Brindes, está capacitada a fornecer o item descrito caso ganhe no menor lance, acontece que esse item na cor VERDE está em falta no mercado.

2. Como dar lance, quando do produto está em falta e sem previsão de chegada ao Brasil, uma vez que o item é importado?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

a) Conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, vejamos:

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações serão, em regra, precedidas de licitação, obedecidas as disposições deste Regulamento.

Art. 2º O presente Regulamento deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos serviços sociais autônomos, em especial:

I - **seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos**, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais;

II - estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social. (grifo nosso)

A qualificação e a capacidade de uma empresa em fornecer um produto ou a prestar um serviço deve ser aferida durante o procedimento licitatório, assim respeitando os princípios da isonomia, transparência e integridade.

No tocante à alegação de que o item SQUEEZE DOBRAVEL NA COR VERDE, está com indisponibilidade no mercado, esclarecemos que durante a fase de cotação do item, não houve qualquer manifestação negativa, por parte dos fornecedores ora consultados, quanto a possível falta do item no mercado.

b) O objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição. Nesse sentido, o Edital n.º 055/2024 foi publicado em 04/09/2024, tornando o processo acessível a todos os interessados em participar. A modalidade escolhida para o procedimento licitatório é o Pregão Eletrônico, que assegura maior competitividade devido ao seu alcance nacional. Ainda, corroborando para o entendimento, temos o item 3.1 do Edital 055/2024:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste



SENAR

Mato Grosso do Sul

Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema "Licitações-e", através do portal <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Diante de tal alcance, não há como a Regional prever quantas e quais empresas participarão do certame, e dentre essas quais possuem o item em estoque, tão pouco, quem será a vencedora do certame.

Esclarecemos que o Pregão Eletrônico nº 054/2024, se dará por **item** e não por **lote**, o que garante à licitante interessada, realizar oferta para o item desejado, de acordo com a sua capacidade de fornecimento, qualificação técnica, jurídica, econômica e financeira, ou seja, não tendo a obrigatoriedade de cadastrar proposta para todos os itens do processo.

Assim, embora não seja possível prever com precisão quais empresas irão participar ou qual será a vencedora e fornecerá o item em questão, o processo foi estruturado de forma a garantir que a seleção seja feita de maneira justa e vantajosa para a instituição, respeitando todas as normas e garantindo a melhor proposta para as necessidades do SENAR.

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação

Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação